

## ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL DA OAB/DF

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e quinze minutos, no Edifício Sede da OAB/DF na 516 norte, iniciou-se a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, a qual foi realizada em sessão conjunta com a Comissão de *Compliance* desta OAB/DF, dado que voltou-se à realização da palestra “*Compliance* nos Partidos Políticos”, tema afeto a ambas as Comissões. O Presidente da Comissão de Direito Eleitoral, Dr. Rafael de Alencar Araripe Carneiro, deu início aos trabalhos ressaltando a relevância dos programas de *compliance*, que têm como objetivo fomentar o cumprimento das leis e o zelo por padrões éticos, e também a centralidade do debate acerca de sua implementação no âmbito das agremiações partidárias como forma de estimular a criação de uma cultura ética e de boa governança no âmbito dessas instituições que possuem verdadeiro protagonismo no sistema democrático. Em seguida, foi dada a palavra ao palestrante, Dr. Alexandre Pinheiro, Vice-Presidente Jurídico e *Compliance Officer* em empresa multinacional. O palestrante assinalou inicialmente como a criação de uma cultura institucional de integridade e cumprimento da legislação possui hoje papel central no âmbito empresarial, sendo considerado por muitas organizações como fator preponderante para a efetivação de contratos com clientes e fornecedores. Adentrando no âmbito eleitoral, o palestrante abordou a aplicabilidade dos programas de *compliance* aos partidos políticos e os desafios que a envolvem, analisando ainda os pontos mais relevantes do PL 429/2017, recentemente aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que altera a Lei nº 9.096/95, a fim de aplicar às agremiações partidárias normas sobre programas de *compliance*. Após a fala do Dr. Alexandre Pinheiro foi aberto espaço para que os presentes pudessem apresentar seus argumentos e reflexões acerca das possíveis vantagens da adoção de programas de integridade no âmbito partidário e de suas peculiaridades em relação ao *compliance* empresarial. O debate contou com robusta participação dos presentes que assinalaram, de um lado, a relevância da implementação de programas de integridade nos partidos políticos como medida capaz de auxiliar na superação do quadro de crise de representatividade vivenciada no país, e de outro, as dificuldades da adoção desses programas por tais instituições, notadamente tendo em vista o caráter *sui generis* dessas pessoas jurídicas que, a despeito de sua natureza privada, foram incumbidas de importante papel democrático, tendo, assim, sua autonomia protegida constitucionalmente. Nada

mais havendo, foi encerrada a reunião às treze horas e cinco minutos. Eu, Mariana Albuquerque Rabelo, Secretária-Geral Adjunta da Comissão lavrei a presente ata, que vai por mim assinada \_\_\_\_\_ MARABELLO e pelo Presidente. Brasília, 05 de março de 2019.



RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO  
Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/DF